

853
HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS – Advogado OAB/SC 2277
Praça Getúlio Vargas s/nº - Lado Esquerdo – Fundos do Coreto Municipal.

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO:- 025.77.000021-0 – FALÊNCIA.

MASSA FALIDA DE TECELAGEM BERNARDINO S/A.

SINDICO da massa falida, instado a manifestar-me sobre o despacho de fls., passo a explicações a esse Juízo:-

Fls. 816 – Posição de ações BANCO SUL BRASILEIRO S/A – situação das 43.670 ON e 112.750 PN – já informado que o procedimento de incorporação do SUL BRASILEIRO pelo SANTANDER está sub-judice na 7ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Porto Alegre (RS) processo 00.06.89279-5, portanto, sem decisão não há como ATRIBUIR valor às AÇÕES, estamos no aguardo de um desfecho judicial para promover a venda.

Fls. 656 – Considerando que este Síndico em momento algum ORIENTOU a venda das ações da MOBASA e considerando que a PROVA cabe a quem alega, somos pela intimação do Senhor HILDO JOSÉ BATISTELA (Diretor da MOBASA) para que, remeta a esse Juízo toda a documentação que culminou com a VENDA das ações, cominando-lhe pena de DESOBEDIÊNCIA pelo não cumprimento da ordem judicial, salvaguardando desta forma a integridade moral do síndico na condução da arrecadação de bens da falida.

Ademais, com este ato, o Sr. HILDO, (fls. 656), imputa ao Síndico, fato definido como CRIME, pois, se foram vendidas, quem ficou com o produto da venda, fato que cabe ao Sr. Hildo provar.

Mas se informar o paradeiro do numerário pela venda, poderá esquivar-se de um possível DANO EXTRAPATRIMONIAL, pois a informação foi “PARA ORIENTAÇÃO e NÃO “POR ORIENTAÇÃO”, insistimos, solicitamos seja enviado ofício ao Sr. HILDO ou quem o estiver substituindo, para informar quem recebeu o PRODUTO DA VENDA ou em que CONTA e BANCO foi creditado.

Fls. 828 – Parece que só com intimação judicial é prestada informações, ainda mais, sob as penas de desobediência, considerando os entraves BUROCRATICOS impostos pelas empresas para atender o pleito de venda pelo ALVARÁ (fls 727), pede o SÍNDICO, que seja intimada a CELESC Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, para que, promova a VENDA das ações de fls. 829 em BOLSA DE VALORES e credite o valor líquido na CONTA ÚNICA – 83.025.0006-4 – Comarca Gaspar-SC. processo 025.77.000021-0, como também, promova a transferência do valor de dividendos R\$ 141,99 (fls.829) para a mesma conta, informando a esse Juízo a data da transferência e os valores.

Quanto ao depósito em CONTA ÚNICA do valor de R\$ 1.099,87 denunciado às fls. 819, tal valor foi transferido pelo BRADESCO ao BANCO CENTRAL DO BRASIL – conta 6920640 (BACEN), solicita este Síndico seja remetida intimação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, para que proceda a transferência de quaisquer valores em nome de MASSA FALIDA DE TECELAGEM BERNARDINO S/A ou TECELAGEM BERNARDINO S/A, C.G.C. 60.208.493/0001-81, para crédito da CONTA ÚNICA 83.025.0006-4 – Processo Falimentar 025.77.000021-0 – Comarca de Gaspar-SC.

854
Fls. 837 – BESC prestou as informações.

Fls. 848 – determinação ao UNIBANCO para que proceda a VENDA DAS AÇÕES de fls. 848 e deposite o, liquido apurado na CONTA ÚNICA 83.025.0006-4 – Processo Falimentar 025.77.000021-0 – Comarca de Gaspar-SC., pois já há mais de 01 (um) ano foi autorizada a venda com base no ALVARÁ de fls. 727 e o BANCO não cumpre.

Fls. 849 – Ciente da resposta.

Fls. 850 – Ciente da resposta.

Apresenta para cumprimento das formalidades legais novo DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA.

Cumprido o pleito Ministerial, pleiteia e ratifica o Síndico, os pedidos formulados acima, pois, só assim, as EMPRESAS irão dar cumprimento as determinações judiciais, já que, têm elas por pratica, não atender o ALVARÁ expedido.

Só assim, poderemos promover o encerramento da falência.

Espera deferimento.

Gaspar-SC. 26 de janeiro de 2009.

SÍNDICO DA MASSA FALIDA.